



LEI Nº 5.968, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição da “Política Municipal de Estímulo à Economia Verde” no Município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.350/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a “Política Municipal de Estímulo à Economia Verde” no Município de Mauá.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se Economia Verde o conjunto de ações voltadas para a redução das emissões de carbono, o aumento da eficiência energética e do uso sustentável dos recursos naturais.

§ 2º Para fins desta Lei, entende-se que o conceito de Economia Verde configura-se um dos instrumentos para se alcançar o desenvolvimento sustentável que engloba os pilares econômico, ambiental e social.

Art. 2º **VETADO**

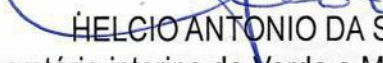
Art. 3º **VETADO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de setembro de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Secretário interino do Verde e Meio Ambiente